

**FREGUESIA DE ALPALHÃO****Aviso n.º 15134/2012****Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — homologação das listas unitárias de ordenação final.**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo (REF.ª A) e de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza (REF.ª B), se encontram afixadas nos locais visíveis e públicos das instalações da Junta de Freguesia de Alpalhão.

Nos termos dos ns.º 4 e 5, do artigo 36.º conjugado com o n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção foram notificados do ato de homologação das respetivas Listas Unitárias de Ordenação final.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alpalhão, *João Duarte Moisés*.

306502529

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA****Aviso n.º 15135/2012**

A Freguesia de Santo António da Charneca, concelho do Barreiro, para efeitos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que por deliberação do Executivo de 15 de outubro do ano em curso, se encontram abertos os procedimentos concursais, em regime de contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conducente ao preenchimento de dois postos de trabalho constantes no mapa de Pessoal, nas carreiras de Assistentes Operacionais, com as seguintes referências:

Referência n.º 1: Assistente Operacional — Pedreiro: 1 vaga, para exercer as seguintes funções: aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, executa outros trabalhos similares, bem como outras tarefas que lhes sejam atribuídas e que se enquadrem no conteúdo funcional da categoria, previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;

Referência n.º 2: Assistente Operacional — Calceteiro: 1 vaga, para exercer as seguintes funções: Revestimento e reparação de pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como granito, basalto, cimento e/ou pedra calcária, servindo-se de uma calceteira ou camartelo, talha pedras para encaixes utilizando a marreta adequada, bem como outras que lhes sejam atribuídas e que se enquadrem no conteúdo funcional da categoria de calceteiro, previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

1 — Os contratos serão válidos por um ano, eventualmente renováveis nos termos do artigo 104.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

2 — Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, comprovada por documento da entidade patronal, tal como o previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

3 — Posicionamento remuneratório — remuneração mensal ilíquida estabelecida para a carreira correspondente na categoria de Assistente Operacional, na 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única — 532,08€ mensais, acrescido de subsídio de refeição diário no valor de 4,27€.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da freguesia de Santo António da Charneca.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito do exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para o cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de Recursos Humanos desta Autarquia e entregues pessoalmente nos mesmos serviços ou remetidos por correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, Rua Manuel Martins Gomes Júnior, n.º 10-12, 2835-723 Santo António da Charneca, ou ainda para o endereço eletrónico [junta.charneca@gmail.com](mailto:junta.charneca@gmail.com), devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão), data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista, acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro).

8.3 — A apresentação das candidaturas, deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do respetivo currículo.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de seleção — os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações literárias ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + EP + AD)/4$$

sendo:

HA = habilitações académicas;  
EP = formação profissional;